



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 496

De 09 de outubro de 2008

Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nºs 49/01 e 350/05 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2008, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Complementar nº 49, de 22 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O espaço abrangido pela APAQ – Anhumas tem as seguintes delimitações: “O ponto inicial escolhido da referida área foi à intersecção dos eixos das estradas municipais; ARA-250 e ARA-134. Este ponto com as coordenadas planas: projeção UTM DATUM horizontal, Córrego Alegre, Minas Gerais, sendo N 7.586.917.2312 e E 800.025.1207, seguindo pela ARA-250 com azimute de 71º50’18” e com distância de 366,56 metros até onde a ARA-250 faz uma deflexão e segue com azimute de 92º07’29” e com a distância de 779,27 metros, deste ponto segue pelo divisor das bacias dos Ribeirões Cruzeiro e Anhumas até encontrar o limite do município. Deste ponto segue pelo limite do município confrontando com o município de Américo Brasiliense em reta de rumo Leste até o Ribeirão do Anhumas, pela qual desce até a Foz do Córrego Espreado de onde vai em reta à Foz do Córrego dos Portugueses, no Ribeirão das Cabaceiras. Deste ponto, segue pelo limite do município confrontando com o Município de São Carlos, pelo qual sobe até a Foz do Córrego Salvador Martins no Ribeirão das Cabaceiras e por este acima até a foz do Córrego Olhos D’Água. Daí segue pelo limite do município confrontando com o município de Ibaté, subindo pelo Córrego Olhos D’Água até sua cabeceira mais meridional no divisor das bacias Cabaceiras-Anhumas. Continua por este divisor até o divisor Anhumas-Chibarro e segue por este divisor até o contraforte. Daí segue com azimute de 292º54’49” e com distância de 3.471,66 metros, seguindo daí com azimute de 317º00’00” e distância de 5.972,21 metros até encontrar com a ARA-134, daí segue pela referida estrada com azimute de 1º39’11” e distância de 244,94 metros até a intersecção dos eixos das estradas municipais ARA-134 com a ARA-020, então continua seguindo pela ARA-134 até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma superfície de 162,22 Km<sup>2</sup>.”




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

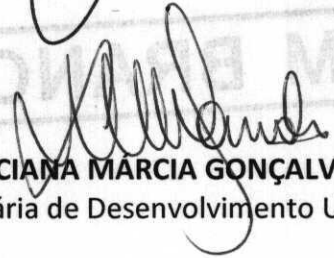
**Art. 2º** Ficam alterados os Mapas 8 e 13 da Lei Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005, passando a vigorar os anexos desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2008 (dois mil e oito).




**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").